



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

Edital de Licitação – Convite n.º 03/2017- Tipo Menor Preço Global

Repartição Interessada: Secretarias Municipal de Educação e Secretarias Municipal de Saúde

Legislação: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Recebimento dos Envelopes: até dia 07 de março de 2017 às 09:00 horas

Abertura dos Envelopes: dia 07 de março de 2017, às 09:05 horas.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA

A abertura dos envelopes será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, sito na Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo, na data supra.

Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, **até às 09:00 horas do dia 07 de março de 2017**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

Os participantes que não foram convidados poderão retirar o Edital em até 24 horas antes da abertura do processo.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Setor de Licitações - Rua Lino dos Santos, s/n, CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP, telefone (14) 33759500, e-mail: licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão encaminhados aos interessados por meio de mensagem eletrônica.

1- OBJETO

1.1- Contratação de Empresa Especializada em realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para suprir o quadro de pessoal da Sec. Mun. de Educação e Sec. Mun. de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme descrição detalhada no Anexo I.

1.2- Concurso Público para os empregos: Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Clínico do PSF, agente comunitário de saúde, Enfermeiro, Agente de Combate de Endemias, Auxiliar de Enfermagem PSF, Operador de Máquina Pesada, Vigilante, Agente de Serviços Gerais, Operador de trator, Orientador de Esportes, Agente de Organização Escolar

1.3- Processo Seletivo para os empregos: Agente de organização escolar, auxiliar docente, professor de educação básica – PEB I, Assistente Social.

2- CONSIDERAÇÃO INICIAL

2.1-A execução dos serviços será feita sob regime de **Menor Preço por Global**. As taxas relativas às inscrições serão limitadas no máximo em R\$ 65,00 (ensino superior), R\$ 55,00 (ensino médio), R\$ 30,00 (ensino fundamental) transferidas para a Contratada.

2.2- Todas as impugnações ou recursos porventura existentes entre a fase de inscrições e de homologação do certame deverão ser respondidas, além de, qualquer prejuízo ou dano estarão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.3- As demais regras do concurso serão regulamentadas por Decreto Municipal.

3- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

3.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

3.2- Integram este Convite os Anexos:

I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

II – MINUTA DE CONTRATO;

III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VI - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

VIII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (preencher, assinar e enviar via e-mail licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br)

3.3- As despesas para execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0006.2.039 – Manutenção da Diretoria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica –

Ficha n.º. 045 – Fonte de Aplicação n.º. 01

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

4.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura para retirar o Convite ou encaminhadas por meio postal com Aviso de Recebimento;

4.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse por escrito com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

4.2- Não será permitida a participação de empresas:



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

- 4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - 4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.; e
 - 4.2.7- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 4.1.2.
- 4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Convite **FORA** do Envelope nº. 1 (Habilitação).

5- HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

5.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Para o **Credenciamento** os licitantes deverão entregar, em separado e, **FORA DO ENVELOPE** de documentos:

- Cópia simples do RG ou documento com foto.
- Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que só entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (Anexo III);
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)
- Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação (Anexos VI)
- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII)

5.1.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (envelope documentação)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Certidão de regularidade de **Débito Municipal**.

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

f) Prova de regularidade perante o Sistema de **Seguridade Social** – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito; com Efeitos de Negativa.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

h) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "1.2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

4.1.4-**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4- **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Todas as demais declarações à cargo da licitante constante dos Anexos deste convite.

5.2- **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

5.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

5.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5;

5.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CARTA CONVITE Nº 03/2017

"ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

5.4- O licitante **será inabilitado** quando:

5.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

5.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6 - PROPOSTA

6.1- O **Anexo I** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

6.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

6.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas duas casas decimais (Ex.: 0,00):

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

6.2.3- Indicação do prazo para execução dos serviços, contados do recebimento da Autorização para Início dos Serviços;

6.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

6.2.5- Na proposta, devem ser entendidos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CARTA CONVITE Nº 03/2017

"ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA"

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

7 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

7.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do **Anexo VII** deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

7.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

7.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;

7.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

7.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

7.4.3- O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.

7.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;

7.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

7.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.

7.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas no Paço Municipal, ou por e-mail através do endereço eletrônico licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou através de via postal endereçada a esta municipalidade até o prazo determinado por este edital.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

7.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1- O julgamento será realizado pelo **menor preço global**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite.

8.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

8.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

8.2- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9- ESCLARECIMENTOS

9.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone (14) 3375 9500, aos cuidados do Setor de Licitações.

9.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

9.1.2- Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.

10 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1- As condições de execução e recebimento do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

11- PAGAMENTO

11.1- As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

12- CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja minuta integra este Convite como Anexo II;

12.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade em vigência, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

12.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

12.3- Esta Prefeitura poderá exigir da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato;

12.3.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

12.3.2- O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93".

12.3.3- A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8.666/93.

12.3.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil em conta a ser determinada pelo Setor de Finanças da Prefeitura, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

12.3.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas;

13 - SANÇÕES

13.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 13 de fevereiro de 2017.

Sueli Ap. Cardin
Licitações



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

CARTA CONVITE Nº 03/2017 ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DEPARTAMENTO DE COMPRAS PROPOSTA PADRÃO

A Comissão de Licitações:

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Telefone:
e-mail:	Celular:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para suprir o quadro de pessoal da Sec. Mun. de Educação e Sec. Mun. de Saúde Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme descrição detalhada no Anexo I.

- Concurso Público para os empregos: Médico Clínico Geral, Médico Fisioterapeuta, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Clínico do PSF, Agente Comunitário de Saúde, Enfermeiro, Agente de Combate de Endemias, Auxiliar de Enfermagem PSF, Operador de Máquina Pesada, Vigilante, Agente de Serviços Gerais, Operador de Trator, Orientador de Esportes e Agente de Organização Escolar.
- Processo Seletivo para os empregos: Agente de Organização Escolar, Auxiliar docente, Professor de Educação Básica-PEB I, Assistente Social.

Item	Emprego	Descrição do cargo	Tipo de avaliação	Quantidade	Valor Total do Item
01	Concurso Público nº 02/2017			01	R\$
	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina e inscrição no CRM	Prova Objetiva		
	Médico Ginecologista	Curso Superior em Medicina + Especialização Ginecologia e inscrição no CRM	Prova Objetiva		
	Médico Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia + Inscrição no Crefito	Prova Objetiva		
	Médico Pediatra	Curso Superior em Medicina + Especialização Pediatria e inscrição no CRM	Prova Objetiva		
	Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina + Especialização Psiquiatria e inscrição no CRM	Prova Objetiva		
	Médico Clínico Do PSF	Curso Superior em medicina e inscrição No CRM	Prova Objetiva		
	Agente Comunitario de Saúde	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Física		
	Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem e Inscrição no COREN	Prova Objetiva		
Agente de Combate de	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Física			



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

Endemias			
Auxiliar de Enfermagem PSF	Ensino Médio Completo e inscrição no COREN	Prova Objetiva	
Operador de Máquina Pesada	Ensino Fundamental Completo + CNH letra C + Experiência	Prova Objetiva + Prova Prática	
Vigilante	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Física	
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	
Operador de Trator	Ensino Fundamental Completo + CNH letra C	Prova Objetiva + Prova Prática	
Orientador de Esportes	Bacharel em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física e Experiência na Área	Prova Objetiva	
Agente de Organização Escolar	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	

2 – Processo Seletivo nº 01/2017 – Secretaria Municipal de Educação

Emprego	Descrição do emprego	Tipo de avaliação no Processo Seletivo
Assistente Social	Curso Sup. De Serviço Social e inscrição no CRESS	Prova Objetiva
Agente de Organização Escolar	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva
Auxiliar Docente	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou curso Normal em Nível Superior	Prova Objetiva
Professor de Educação Básica – PEB I	Licenciatura de Graduação plena em Pedagogia ou curso normal, em nível Médio ou Superior. Para atuar na Educação Infantil deverá contar com Licenciatura de Graduação plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou curso Normal, em Nível Médio	Prova Objetiva

Valor total da proposta: R\$0,00 (por extenso)



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

Proponente:
Carimbo da Empresa

***Observações:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes. O valor da proposta contempla todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

CARTA CONVITE Nº 03/2017 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito, **Sr. Afonso Nascimento Neto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual sob o n.º, com sede à, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitação, modalidade **Carta Convite 03/2017**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Contratação de Empresa Especializada em realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para suprir o quadro de pessoal da Sec. Mun. de Educação e Sec. Mun. de Saúde Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme descrição detalhada no Anexo I.

1.1.1. Concurso Público para os empregos: Médico Clínico Geral, Médico Fisioterapeuta, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Clínico do PSF, Agente Comunitário de Saúde, Enfermeiro, Agente de Combate de Endemias, Auxiliar de Enfermagem PSF, Operador de Máquina Pesada, Vigilante, Agente de Serviços Gerais, Operador de Trator, Orientador de Esportes e Agente de Organização Escolar

1.1.2 - Processo Seletivo para os empregos: Agente de Organização Escolar, Auxiliar docente, Professor de Educação Básica-PEB I, Assistente Social.

1.3. A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo assumirá os encargos de publicação de editais, disponibilização de locais para a realização das provas escritas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público e Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

2.2- A inobservância do disposto na presente Cláusula sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente Concurso Público e Processo Seletivo não manterá com a CONTRATANTE qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.

3.2 - O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º. 8.666/93, observado o disposto no art.69 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Concurso Público e Processo Seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Concurso Público e Processo Seletivo, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no Concurso Público e Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - A CONTRATADA poderá a seu critério entregar ou não aos candidatos o caderno de questões do Concurso Público e Processo Seletivo, considerando razões de ordem técnica e segurança.

5.2 - Fica reservado à CONTRATADA o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no Concurso Público e Processo Seletivo, ficando expressamente proibido à CONTRATANTE copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

5.3 - A inobservância do disposto no item anterior acarretará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA

6.1- A CONTRATADA se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de realização das provas.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1- Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0006.2.039 – Manutenção da Diretoria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica –

Ficha nº. 045 – Fonte de Aplicação nº. 01



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração, bem como por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA

9.1 - A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a legislação municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do Concurso Público e Processo Seletivo.

9.2 - O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

- Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
- Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público e Processo Seletivo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os serviços serão executados pela Contratada conforme preço e condições mencionados nas cláusulas contratuais e no edital da Presente Carta Convite.

10.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, o preço fixo de **R\$ 0,00 (...)** além das taxas relativas as inscrições que ficarão com a CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo local, meios para a realização das inscrições das provas objetivas e provas de títulos perante a contratante por meio de relatório sobre o total das inscrições e os valores por estas pagas conforme estabelece o item 10.2. sob pena de suspensão do pagamento previsto no item 10.6.

10.4. As despesas com alimentação, honorários de fiscais de sala e traslado, bem como do responsável pelas inscrições e demais encargos correrão por conta da CONTRATADA.

10.5. Fica a Contratada responsável pelas análises e respostas a quaisquer recursos apresentado pelos candidatos as vagas existentes dentro dos prazos fixados para o certame.

10.6. O pagamento a Contratada será realizado em duas parcelas, sendo 50% após a homologação das inscrições e 50% na entrega do relatório final à CONTRATANTE pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1- A empresa contratada que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:

11.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, após será considerado inexecução contratual;

11.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.2 -independentemente das multas previstas, a Administração municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.4 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.5 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga a multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1- Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

13.2 – O presente contrato está vinculado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e ao edital de licitação.

É competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão contratual. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, aos de de 2017.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP
Afonso Nascimento Neto

CONTRATADA:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

CONVITE Nº 03/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

(data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

CONVITE Nº 03/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

CONVITE Nº 03/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da **LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 e Nº 147/14**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do

Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

CONVITE Nº 03/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **inexiste** qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação CARTA CONVITE “Tipo Menor Preço Global nº 02/2017 da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, que **não fomos declarada inidônea** e não estamos impedida de contratar com o Poder Público, nem suspensão de contratar com a Administração Pública, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.
Fone/Fax (14) 3375-9500

CONVITE Nº 03/2017

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº, bairro, na cidade de

....., Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 02/2017, da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017

.....

Outorgante



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECEBIMENTO DE EDITAL

CONVITE Nº 03/2017

PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF/CPF/MF: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF/MF: _____ **RG:** _____

FONE/FAX: _____ **E-MAIL:** _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

ASSINATURA